



EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
04.04.2018

Manual de Participação em
Assembleias Gerais de Acionistas



Sumário

	<u>Página</u>
✓ Mensagem da Administração	(03)
✓ Edital de Convocação	(04)
✓ Orientação para participação nas Assembleias Gerais	(05)
✓ Anexo (Modelo do Boletim de Voto à Distância)	(08)



Mensagem da Administração

Prezados Acionistas,

A EDP – Energias do Brasil S.A. (“EDPBR” ou “Companhia”) é uma holding que detém investimentos no setor de energia, consolidando ativos de geração, comercialização, distribuição, transmissão e serviços de energia.

A EDPBR é detida majoritariamente pela EDP Energias de Portugal S.A. (“EDPPT”), empresa portuguesa e uma das maiores operadoras europeias no setor energético.

A EDPBR tem suas ações listadas no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), e desde julho de 2005, aderiu aos mais elevados padrões de governança corporativa.

Reforçando nosso compromisso de manter o maior grau de transparência para com os Senhores Acionistas, e tendo como base nossa política de boa prática de governança corporativa, disponibilizamos o presente manual para melhor orientá-los, contendo informações sobre a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia Geral”).

Nesse sentido, convidamos os Senhores Acionistas a participar da Assembleia Geral desta Companhia, a ser realizada em **04 de abril de 2018, às 10:00 horas**, em nossa sede social, situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996 – 8º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-006, cujo Edital de Convocação já se encontra disponível no *site* da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Na referida Assembleia Geral examinaremos as matérias previstas no referido Edital de Convocação, quais sejam: **1. Assembleia Geral Ordinária: (i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores externos independentes, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017; **(ii)** aprovar a destinação do lucro líquido, a distribuição de dividendos referentes ao exercício de 2017 e o orçamento de capital da Companhia, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.; **(iii)** definir o número de membros do Conselho de Administração e deliberar sobre sua eleição; e **(iv)** fixar a remuneração global dos administradores da Companhia; **2. Assembleia Geral Extraordinária: (v)** aprovar a adaptação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as modificações do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) em vigor desde 01 de janeiro de 2018.

Informamos, por fim, que contaremos com a presença da Administração da Companhia na Assembleia Geral, a qual poderá prestar quaisquer informações relativas às matérias da ordem do dia.

Contamos com a presença de V.Sas. Acionistas, e esperamos que este manual seja útil para a sua participação.

Cordialmente,

Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas
Diretor Presidente e de Relações com Investidores



EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03 NIRE 35.300.179.731

Edital de Convocação - 40ª Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas a comparecer à **40ª Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária** da EDP – ENERGIAS DO BRASIL S.A. (“Companhia”), a ser realizada na **sua sede social, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996 - 8º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-006, às 10:00 horas do dia 04 de abril de 2018**, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1. Assembleia Geral Ordinária: (i)** tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores externos independentes, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017; **(ii)** aprovar a destinação do lucro líquido, a distribuição de dividendos referentes ao exercício de 2017 e o orçamento de capital da Companhia, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.; **(iii)** definir o número de membros do Conselho de Administração e deliberar sobre sua eleição; e **(iv)** fixar a remuneração global dos administradores da Companhia; **2. Assembleia Geral Extraordinária: (v)** aprovar a adaptação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as modificações do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) em vigor desde 01 de janeiro de 2018.

O percentual mínimo de participação no capital votante necessário à solicitação do sistema de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração será de 5%, conforme Instrução CVM 165/91, alterada pela Instrução CVM 282/98. A requisição do referido processo de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração deverá ser encaminhada por escrito à Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral ora convocada.

Os acionistas poderão ser representados por procuradores, sendo recomendado que os instrumentos de mandato, com reconhecimento de firma no caso de acionistas residentes no Brasil ou consularizados em caso de acionistas residentes no exterior, sejam depositados na sede da Companhia até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia Geral.

O acionista, seu representante legal ou procurador deverá comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos hábeis de sua identidade, bem como de comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações de sua titularidade ou em custódia na forma do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia.

A EDP Brasil, nos termos da Instrução CVM 481/2009 adotará a sistemática do Boletim de Voto a Distância. Os documentos relativos aos assuntos referidos na ordem do dia acima, incluindo o Boletim de Voto a Distância e as orientações para seu preenchimento e envio, foram colocados à disposição dos acionistas para consulta na sede e no endereço eletrônico da Companhia (www.edpbr.com.br/ri) e enviados à B3 e à Comissão de Valores Mobiliários, em conformidade com as disposições da legislação aplicável.

São Paulo, 05 de março de 2018.

Antônio Luis Guerra Nunes Mexia
Presidente do Conselho de Administração



Orientações para participação na Assembleia Geral

Os acionistas poderão participar da assembleia Geral comparecendo pessoalmente na sede da Companhia, ou ainda, poderão exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM 481, conforme alterada, na forma abaixo:

Acionistas Pessoas Físicas:

- Documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida); e
- Para tomar parte na Assembleia Geral, os acionistas deverão comprovar essa qualidade, mediante exibição do comprovante de depósito, expedido pela instituição financeira escriturária das ações, emitido dentro de, no máximo, 3 (três) dias antes da data de realização da Assembleia Geral.

Acionistas Pessoas Jurídicas:

- Cópia autenticada do Estatuto Social e últimas alterações, ou Contrato Social consolidado e da documentação societária que identifique a eleição dos representantes legais da empresa que outorga poderes de representação (Atas de eleição da Diretoria);
- Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto (RG, RNE, CNH ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida); e
- Para tomar parte na Assembleia Geral, os acionistas deverão comprovar essa qualidade, mediante exibição do comprovante de depósito, expedido pela Instituição financeira escriturária das ações, emitido dentro de, no máximo, 3 (três) dias antes da data de realização da Assembleia Geral.

Acionistas Representados por Procuração:

- Além dos documentos indicados acima, o acionista poderá ser representado por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos; e
- Documento de identificação do procurador com foto (RG, RNE, CNH ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida).



Boletim de Voto à Distância (“BVD” ou “Boletim”):

Caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada, é imprescindível que os campos do BVD sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos ali proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:

- todos os campos do BVD deverão estar devidamente preenchidos;
- todas as páginas do BVD deverão ser rubricadas;
- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o BVD; e
- não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim, tampouco a sua consularização.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à Companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:

Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distancia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de votos a seu respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da “B3”. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Envio do Boletim pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Rua Gomes de Carvalho, 1996, Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo – SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

- Via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e



- Cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - a.** para pessoas físicas:
 - i. documento de identidade com foto do acionista;
 - b.** para pessoas jurídicas:
 - i. último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
 - ii. documento de identidade com foto do representante legal.
 - c.** para fundos de investimento:
 - i. último regulamento consolidado do fundo;
 - ii. estatuto social; e
 - iii. documento de identidade com foto do representante legal.

Endereço postal e eletrônico para envio do Boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia

O Boletim deverá ser enviado à Rua Gomes de Carvalho, 1996, Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo – SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

Indicação da instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Itaú Corretora de Valores S.A., localizado à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, São Paulo - SP.



Anexo (Modelo do Boletim de Voto à Distância)

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA AGO - EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A. de 04/04/2018

Nome
CNPJ ou CPF do acionista
Orientações de preenchimento <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada.</p> <p>Neste caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <ul style="list-style-type: none">- todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;- todas as suas páginas deverão ser rubricadas;- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e- não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distancia <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de votos a seu respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da BM&FBovespa. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.</p> <ul style="list-style-type: none">- Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Rua Gomes de Carvalho, 1996, Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo – SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) Via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado;(ii) Comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações de sua titularidade;e(iii) Cópia autenticada dos seguintes documentos:<ul style="list-style-type: none">(a) para pessoas físicas:



- documento de identidade com foto do acionista;
- (b) para pessoas jurídicas:
 - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
 - documento de identidade com foto do representante legal.
- (c) para fundos de investimento:
 - último regulamento consolidado do fundo;
 - estatuto social; e
 - documento de identidade com foto do representante legal.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú"), localizada na Rua Ururai, n. 111 – Prédio B – Térreo – Tatuapé, São Paulo/SP CEP 03084-010. Contato pelos telefones (55 11) 3003-9285 (capital e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades).

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores externos independentes, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Aprovar a destinação do lucro líquido, a distribuição de dividendos referentes ao exercício de 2016 e o orçamento de capital da Companhia, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Definir o número de 08 membros do Conselho de Administração (e deliberar sobre sua eleição).

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

4. Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

5. Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim Não Abster-se

Questão Simples

6. Deseja requerer a adoção do Voto Múltiplo, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim Rejeitar Abster-se

Questão Simples

7. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, parágrafo 4º, inciso I, da Lei nº 6.404 de 1976.

Sim Não Abster-se



Eleição do conselho administração por chapa única

Conselho de Administração EDP – Chapa Única

António Luis Guerra Nunes Mexia

Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas

Miguel Stilwell de andrade

João Manuel Veríssimo Marques da Cruz

Pedro Sampaio Malan

Francisco Carlos Coutinho Pitella

Modesto Souza Barros Carvalhosa

Juliana Rozenbaum Munemori

8. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa – Conselho de Administração EDP - chapa única

Aprovar Rejeitar Abster-se

9. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

10 Em caso de adoção de voto múltiplo, deseja distribuir o voto adotado em percentuais para os candidatos quem compõem a chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

11. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

ANTÓNIO LUIS GUERRA NUNES MEXIA %

MIGUEL NUNO SIMÕES NUNES FERREIRA SETAS %

NUNO MARIA PESTANA DE ALMEIDA ALVES %

JOÃO MANUEL VERÍSSIMO MARQUES DA CRUZ %

PEDRO SAMPAIO MALAN %

FRANCISCO CARLOS COUTINHO PITELLA %

MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA %

JULIANA ROZENBAUM MUNEMORI %

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

E-mail : _____



BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A. de 04/04/2018

Nome
CNPJ ou CPF do acionista
Orientações de preenchimento <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada.</p> <p>Neste caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado valido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <ul style="list-style-type: none">- todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;- todas as suas páginas deverão ser rubricadas;- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e- não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distancia <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de votos a seu respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da BM&FBovespa. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agendes de custódia e verificar os procedimentos por eles deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.</p> <ul style="list-style-type: none">- Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Rua Gomes de Carvalho, 1996, Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo – SP – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) Via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado;(ii) Comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações de sua titularidade; e(iii) Cópia autenticada dos seguintes documentos:<ul style="list-style-type: none">(a) para pessoas físicas:<ul style="list-style-type: none">- documento de identidade com foto do acionista;(b) para pessoas jurídicas:<ul style="list-style-type: none">- último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
--



- documento de identidade com foto do representante legal.
- (c) para fundos de investimento:
 - ultimo regulamento consolidado do fundo;
 - estatuto social; e
 - documento de identidade com foto do representante legal.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú"), localizada na Rua Ururai, n. 111 – Prédio B – Térreo – Tatuapé, São Paulo/SP CEP 03084-010. Contato pelos telefones (55 11) 3003-9285 (capital e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades).

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Aprovar a adaptação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as modificações do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão "B3" em vigor desde 01 de janeiro de 2018.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

E-mail : _____